

ANEXO IV
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRA FOTOGRÁFICA

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: Município de Itabirito, com endereço na Av. Queiroz Junior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-000, CNPJ nº 18.307.835/0001-54

OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre a OBRA FOTOGRÁFICA

Pelo presente (*NOME (S)*, (*NACIONALIDADE*), (*ESTADO CIVIL*), *portador da Carteira de Identidade nº (RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR)*, *CPF ou CNPJ e ENDEREÇO*), doravante denominado(s) **CEDENTE(S)** e o Município de Itabirito, com endereço na Av. Queiroz Junior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CNPJ nº 18.307.835/0001-54, isento de inscrição estadual, doravante designado **CESSIONÁRIA**, contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998 por esta e na melhor forma de direito, a cessão total e gratuita de direitos autorais sobre obra produzida, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Caracterização do objeto da cessão

1.1. Será designada “OBRA” no âmbito do presente contrato, o registro fotográfico de titularidade do(s) CEDENTE(S), mediante concessão de Certificado de Reconhecimento, da contribuição com o projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da Cessão

2.1. O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) à CESSIONÁRIA, totalmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. O(s) CEDENTE(S) transfere(m) à CESSIONÁRIA, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, total, irrevogável, definitivo, irretroatável e não exclusivo**, os direitos autorais relativos à OBRA.

2.3. A cessão objeto deste termo abrange o direito da CESSIONÁRIA usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive inclusão em base de dados, reprodução, edição, adaptação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, utilização mesmo que destinado ao atendimento dos fins publicitários, promocionais e institucionais do Município.

Parágrafo único – O(s) CEDENTE(s) autoriza(m) a alteração das fotos em programas editores de imagens (exemplo PhotoShop) ou composição das fotos (exemplo Composite) pela CESSIONÁRIA sem prévia autorização.

2.4. Fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições e reproduções, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação local, nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração

3.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem receber qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações das partes:

I – do(a) CEDENTE:

- a) ceder, a título gratuito, e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais de uso / reprodução de imagens resultantes da obra;
- b) entregar as imagens, conforme critérios definidos no item 5 do Regulamento;
- c) apresentar informações pessoais para que as imagens sejam cadastradas no Banco de Imagens da Prefeitura, conforme Regulamento.

II – da CESSIONÁRIA:

- a) selecionar, cadastrar, indexar, controlar e disponibilizar as imagens;
- b) garantir que o uso das imagens seja sempre acompanhado dos devidos créditos ao autor; e
- c) zelar pela preservação digital das imagens.

CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade

4.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

5.1. O(s) CEDENTE(S) assume(m) ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

5.2. Responsabiliza(m)-se o(s) CEDENTE(S) por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro

6.1. É facultado ao CESSIONÁRIO promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, não estando a OBRA registrada, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

6.2. O CESSIONÁRIO poderá, ainda, averbar a presente CESSÃO à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha que igualmente o subscreve.

Itabirito, ____ de _____ de 20 ____

(CEDENTE)

(CESSIONÁRIA)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2